

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:



**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES”.**

PROJETO DE LEI /2023

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES”, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.999.217/0001-79, com sede na rua Rio Branco, n.º 39, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP: 29.175-498.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de junho de 2023


**DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR – PL**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

JUSTIFICATIVA

A instituição social missão resgate fundada no dia 10 de outubro de 2018 em Serra/ES às 10:00h na Rua Rio Branco, nº 39 – Parque Jacaraípe, desde então vem prestando assistência social gratuita para dependentes químicos e alcoólicos e a comunidades carentes até mesmo pessoas em situação de rua.

Instituição social missão resgate tem como finalidade acolher o dependente químico e executar trabalhos terapêuticos e levar também espiritualidade ao adicto. Ajudamos jovens e pais de família a partir de 18 anos de idade do sexo masculino e de forma voluntaria da parte do adicto.

Sugerimos um período de 6 a 9 meses em nossa instituição mas caso o mesmo queira ir embora apenas comunicamos a família e o liberamos.

Trabalhamos pelo convencimento e sem nenhum tipo de medicamento. Usamos o método do só por hoje de narcóticos anônimos, e levamos espiritualidade através da bíblia sem pregar nenhum tipo de religião.

Temos como objetivo levar de volta o adicto a sociedade, incentivando-o a trabalhar construir uma família e até mesmo voltar aos estudos. Acreditamos que quando o adicto busca sua recuperação, não apenas ele, mas também sua família é transformada.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de junho de 2023


**DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR – PL**



Instituição Social Missão Resgate



Itapevi-SP



Bocaluva do Sul-PR



Belo Horizonte-MG



Val Paraíso-GO



Curitiba-PR



Uberlândia-MG

Instituição Social Missão Resgate, realiza trabalho ajudando jovens e pais de famílias a encontrarem uma nova maneira de viver sem drogas. O método utilizado para resgatar essas vidas é com Amor e Palavra de Deus

Diga NÃO as drogas e SIM a JESUS

www.instituicaomissaoresgate.com.br Whatsapp Pergunta
atendimento@instituicaomissaoresgate.com.br (11) 9.5272-8295 

Curitiba Paraná	Rua Dr. Francisco Soares, 206 B. Novo Mundo Cep 87030-450 Tel: (41) 3248-3996, (41) 99546-3970 
Itaim Pta - SP São Paulo	Rua Agostinho da Silva Monteiro, 20 ☎(11) 9.5272-8295 (11) 5050-2979 Bairro Itaim Paulista - SP
Serra Esp. Santo	Rua Rio Branco, 39 / Bairro Jacaraípe / Tel: (27) 3086-4561



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.217/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO SOCIAL MISSAO RESGATE ES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.175-498	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	-------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3086-4561
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 12:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

DA INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES – SERRA - ES

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES, em Serra - ES a comparecerem no dia 10 de outubro de 2018, as 10:00 da manhã na Rua Rio Branco, 39, Parque Jacaraípe, na Cidade de Serra – ES, CEP 29.175-498, para participarem da votação e do o projeto de estatuto social e eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Serra, 09 de setembro de 2018.


Comissão Organizadora
Marcos Paulo de Carvalho Lopes Granado





SOLICITAÇÃO REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
SOCIAL MISSÃO RESGATE ES



AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES

Ilma. Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha

INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES.

sociedade civil sem fins lucrativos, com sede, Rua Rio Branco, 39, Parque Jacaraípe, na Cidade de Serra – ES, CEP 29.175-498, neste ato representado pelo (a) presidente Sr. MARCOS PAULO DE CARVALHO LOPES GRANADO, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens e filiação Valdir Lopes Granado e Sílvia Francisca de Carvalho, vendedor, residente e domiciliada à Rua Dr. Paulo Queiroz, 741, bl 1, apt 123, na cidade de São Paulo – SP, CEP 03951-090, e-mail: granadomarcospaulo@hotmail.com; portador(a) da C.I. RG n.º 23.261.837-9 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 186117068-89, requer a V. Sa. o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL – MANDATO DE 4 ANOS DA INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES, aprovados em Assembleia realizada dia 10/10/2018, em anexo.

Nestes Termos

P. deferimento

Serra/ES, 10 de outubro de 2018

2ª ASSEMBLÉIA GERAL
NOTAS DA CAPITAL

MARCOS PAULO DE CARVALHO LOPES GRANADO
Presidente
RG 23.261.837-9 órgão expedidor SSP/SP e CPF 186117068-89

R



REC. Nº 296119 Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTÊNTICA de (1) MARCOS PAULO DE
CARVALHO LOPES GRANADO
Florianópolis, 10 de outubro de 2018
Em test. (da verdade)



VAI CELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emulmentos R\$ 3,25 - selo R\$ 1,95 - Total R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização - Se o normal
Fk067988-RFG8
Confira os dados do ato em: selc.tjac.jus.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



RELAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES



Abaixo segue relação da composição do Conselho Diretor e do Conselho fiscal da INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES.

CONSELHO DIRETOR:

PRESIDENTE: MARCOS PAULO DE CARVALHO LOPES GRANADO, Brasileiro, casado, vendedor com número de RG 23.261.837-9 órgão expedidor SSP/SP e CPF 166.453.368-02, residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Queiroz, 741, bl 1, apt 123, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03951-090.

VICE-PRESIDENTE: CLEVERSON LUIS COSTA, Brasileiro, casado, comerciante, com número de RG 23.528.785-4 órgão expedidor SSP/SP e CPF 166.453.368-02, residente e domiciliado à Rua 18, Quadra 49, L 01, S/N, Casa 3, na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-217.

TESOUREIRO: MAURICIO FLORES GAIDZINSKI, Brasileiro, solteiro, vendedor, com número de RG 3457277 órgão expedidor SSP/RN e CPF 042.757.089-11, residente e domiciliado à Rua Simão Machado, 166, casa 7, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 02303-070.

SECRETÁRIO: ALEXANDRE JONATAS MORRONI, Brasileiro, solteiro, comerciante, com número de RG 30136426-6 órgão expedidor SSP/SP e CPF 224744868-28, residente e domiciliado à Rua Violeta, 299, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.820-650.

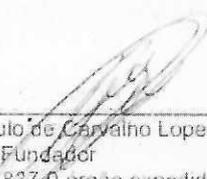
CONSELHO FISCAL:

FABIO QUILES DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, comerciante, com número de RG 14489280-1 órgão expedidor SSP/PR e CPF 266193478-27, residente e domiciliado na Av. Portugal, 4, ap. 207, na Cidade de Colombo - PR.

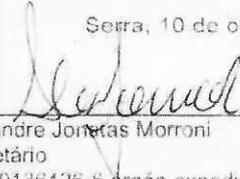
WILLIAMS ALMEIDA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, vendedor, com número de RG 59959314-3 órgão expedidor SSP/SP e CPF 238238808-02, residente e domiciliado à Rua Manoel Gaya, 1569, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 02313-001.

WAGNER ROSSETIM, Brasileiro, casado, vendedor, com número de RG 8575637-0 órgão expedidor SSP/PR e CPF 072829449-46, residente e domiciliado à Rua Serra Bonita, 298, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03930-100.

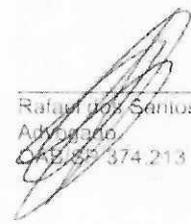
Serra, 10 de outubro de 2018



Marcos Paulo de Carvalho Lopes Granado
Presidente Fundador
RG 23 261.837-9 órgão expedidor SSP/SP
CPF 166117068-89



Alexandre Jonatas Morroni
Secretário
RG 30136426-6 órgão expedidor SSP/SP
CPF 224744868-28



Rafael dos Santos
Advogado
CPF 85.374.213







WAGNER ROSSETIM, Brasileiro, casado, vendedor, com número de RG 8575637-0 expedidor SSP/PR e CPF 072829449-46, residente e domiciliado à Rua Serra Bonita, 298, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03930-100.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada por mim, Alexandre Jonatas Morrone, que secretariei pelo presidente e pelos demais membros eleitos.

Serra, 10 de outubro de 2018

MARCOS PAULO DE CARVALHO LOPES GRANADO
Presidente Fundador
RG 23.261.837-9 órgão expedidor SSP/SP - CPF 186117066-89

CLEVERSON LUIS COSTA
Vice Presidente
RG 23.528.785-4 órgão expedidor SSP/SP - CPF 166.453.368-02

MAURICIO FLORES GAIDZINSKI
Tesoureiro
RG 3457277 órgão expedidor SSP/RN - CPF 042.757.080-11

ALEXANDRE JONATAS MORRONE
Secretario
RG 30136426-6 órgão expedidor SSP/SP - CPF 224744868-28

FABIO GUILLES DE SOUZA
Conselheiro Fiscal
RG 14180280-1 órgão expedidor SSP/PR - CPF 266103478-27

WILLIAMS ALMEIDA DA SILVA
Conselheiro Fiscal
RG 59959314-3 órgão expedidor SSP/SP - CPF 238238808-02

WAGNER ROSSETIM
Conselheiro Fiscal
RG 8575637-0 órgão expedidor SSP/PR - CPF 072829449-46

RAFAEL DOS SANTOS
Advogado
OAB/SP 374.213



REC. Nº 786118 Reconheço a(s) assinatura(s) por
ALÍENICA de: (1) MARCOS PAULO DE
CARVALHO LOPES GRANADO
Florindaópolis, 02 de março de 2019
Em test. da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Abstrat
Emolumentos R\$ 3,25 + selo R\$ 1,95 - Total R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização - Sa o normal
PK067980-TRZJ
Confira os dados do ato em: serra.camarasempapel.com.br/autenticidade



Cartório Coriolano
Reconheço por semelhança a firma de ALEXANDRE JONATAS MORRONE. Em Testemunho em verdade, Serra-ES 01/04/2018, 10:19:45
Glenda Niz Pereira - Escrevente
Selo Digital: 024554.NWU1602.01351
Emolumentos R\$ 2,98 Encargos R\$ 0,75 Total R\$ 3,73
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

PROTOCOLO Nº 0010322
REGISTRADO SOB Nº 0000862
NO LIVRO Nº A-097
Serra-ES, 21 de junho de 2019

Cristina Fracalossi Barbieri
CRISTINA FRACALOSSO BARBIERI
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabelã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri
Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabelã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.YSP1801.19024

Emolumentos R\$ 231,39 / Encargos R\$ 57,86

Total: R\$ 289,25

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380039003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DE FUNDAÇÃO – INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES

Aos 10 dias de outubro de 2018, no endereço Rua Rio Branco, 39, Parque Jacaraípe, na Cidade de Serra – ES, CEP 29.175-498, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Fundação da **INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES**; 2) Aprovação dos Estatutos Sociais; e, 3) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Iniciada a Assembleia o plenário indicou o Sr. Marcos Paulo de Carvalho Lopes Granado para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou Alexandre Jonatas Morróni para secretariá-los. Em seguida após as deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a Fundação da Associação. Assim foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a **INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES**. Isto posto, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais, os quais vão anexados a presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A seguir o Sr. Presidente determinou um recesso de 30 (trinta) minutos para que fossem montadas chapas para concorrer ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos dos Estatutos recém aprovados, restou eleita, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 10/10/2018 até 09/10/2022 – *Quadrênio 2018/2022*, eleitos e empossados os membros fundadores do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, abaixo qualificados:

CONSELHO DIRETOR:

PRESIDENTE: MARCOS PAULO DE CARVALHO LOPES GRANADO, Brasileiro, casado, vendedor com número de RG 23.261.837-9 órgão expedidor SSP/SP e CPF 186117088-89, residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Queiroz, 741, bl 1, apt 123, na cidade de São Paulo – SP, CEP 03951-090.

VICE-PRESIDENTE: CLEVERSON LUIS COSTA, Brasileiro, casado, comerciante, com número de RG 23.528.785-4 órgão expedidor SSP/SP e CPF 166.453.368-02, residente e domiciliado à Rua 18, Quadra 49, L 01, S/N. Casa 3, na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-217.

TESOUREIRO: MAURÍCIO FLORES GAIDZINSKI, Brasileiro, solteiro, vendedor, com número de RG 3457277 órgão expedidor SSP/RN e CPF 042.757.089-11, residente e domiciliado à Rua Simão Machado, 166, casa 7, na Cidade de São Paulo – SP, CEP 02303-070.

SECRETÁRIO: ALEXANDRE JONATAS MORRONI, Brasileiro, solteiro, comerciante, com número de RG 30136426-6 órgão expedidor SSP/SP e CPF 224744868-28, residente e domiciliado à Rua Violeta, 299, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.820-650.

CONSELHO FISCAL:

FABÍO QUILES DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, comerciante, com número de RG 14489280-1 órgão expedidor SSP/PR e CPF 266193478-27, residente e domiciliado na Av. Portugal, 4, ap. 207, na Cidade de Colombo – PR.

WILLIAMS ALMEIDA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, vendedor, com número de RG 59959314-3 órgão expedidor SSP/SP e CPF 238238808-02, residente e domiciliado à Rua Manoel Gaya, 1569, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 02313-001.





ESTATUTO

INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES

CAPITULO I

Da Denominação, Sede

Art. 1º A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 2018, é uma entidade jurídica, que tem duração por tempo indeterminado, não tendo vinculação a nenhum partido político ou qualquer organismo ou organização cujos fins específicos não digam respeito as finalidades deste estatuto.

Art. 2º A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES, também é designada pelo nome fantasia de MISSÃO RESGATE ES.

Art. 3º A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES com sede da filial localizada à Rua Rio Branco, 39, Parque Jacaraípe, na Cidade de Serra – ES, CEP 29.175-498.

CAPITULO II

Das Finalidades

Art. 4º A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES tem como finalidade, prestar assistência social, gratuita a comunidade carente e trabalhar na recuperação e integração de toxicômanos, para consecução de seus fins, a Instituição se propõe:

- I - promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- II - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- III - conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados.

Art. 5º As fontes de recursos para manutenção e desenvolvimento da Associação, provém de:

- I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - de doações de qualquer natureza;
- III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita..

Art. 6º - A INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



1





CAPITULO III Dos Associados

Art. 7º A Associação Entidade será formada por um número ilimitado de associados, de boa moral, sem discriminação, de sexo, raça, cor ou condição social no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A Associação será integrada por Associados, divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores que são aqueles que participem da fundação desta Entidade;

II - Associados Contribuintes que são aqueles que contribuem com parcelas em dinheiro, para o desenvolvimento das atividades da Entidade;

III - Associados Beneméritos que são aqueles que fizerem à Entidade, doações ou legados, a critério da Assembleia Geral;

IV - Associados Honorários que são aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade, a critério da Assembleia Geral;

Parágrafo único. Todos os Associados poderão concorrer para as eleições do Conselho Diretor da Entidade.

Art. 9º São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte das reuniões sociais e nas Assembleias Gerais;

III - Pedir demissão do quadro social, por escrito, quando estiver quite com os cofres da Entidade.

Art. 10º São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações do Conselho Diretor;

III - Cooperar para que a Entidade realize os seus objetivos;

IV - Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;

V - Zelar pela contribuição do material da Entidade, indenizando-a por danos causados;

VI - Comunicar o Conselho Diretor as mudanças de nome, endereço e estado civil de sua pessoa;

VII - Comparecer as Assembleias Gerais da Entidade;

VIII - Abster-se de quaisquer discussões ou brigas de qualquer natureza, nas dependências da Entidade.

CAPITULO IV

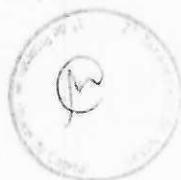
Dos Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados

Art. 11º Para ser associado ativo é necessário:

I - apresentar, por escrito, solicitação de filiação ao Conselho Diretor, expondo os motivos pelos quais requer;

II - ser indicado por, no mínimo, dois associados;

III - ter sua solicitação aprovada pela Assembleia Geral.



2





Parágrafo primeiro: o requerente será informado da decisão de que trata o inciso III no prazo máximo de cinco dias a contar da deliberação;

Parágrafo segundo: é livre a retirada do associado que manifestar inequivocamente esta intenção.

Art. 12º A demissão de o associado dar-se á quando:

I – infringir a lei;

II – causar danos á imagem da Instituição;

III – por sua ação ou omissão der causa á responsabilização civil ou criminal.

Art. 13º A exclusão de o associado dar-se á quando:

I – houver morte ou interdição declarada judicialmente;

II – deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Instituição;

III – deixar de atender as determinações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

Art. 14º O Conselho Diretor terá o prazo de cinco dias para comunicar as sanções de demissão ou de exclusão ao associado, a contar da decisão que o demitiu ou excluiu.

Parágrafo único. O associado poderá interpor recurso, recebido somente no efeito devolutivo, contra a decisão de que trata o caput, que será reexaminada por ocasião da primeira Assembleia Geral imediatamente posterior á interposição do recurso.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa

Art. 15º Sobre a estrutura da entidade e as inter-relações de suas unidades constitutivas, que são:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 16º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade, na qual participam todos os fundadores, e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.

Art. 17º A Assembleia Geral elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal.

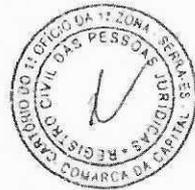
Art. 18º A Assembleia Geral compete:

I – Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação apresentadas pelo Conselho Diretor;

II – Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

III – Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal definindo suas funções, atribuições e responsabilidades;





IV – Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes à sigla ou nome da Entidade;

V – Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;

VI – Alterar o presente Estatuto;

VII – Deliberar sobre a dissolução da associação;

VIII – Destituir qualquer dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos V e VIII é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 19º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, para apreciação das contas da Entidade, aprovação de novos associados efetivos e, a cada 4 (quatro) anos para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Ela também pode ser, extraordinariamente e em qualquer ocasião, convocada pelos Conselho Diretor e Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 20º A presidência das Assembleias Gerais compete ao presidente ou ao seu substituto.

Art. 21º Para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral instala-se com a presença de metade mais um dos Associados Fundadores da Entidade, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 22º Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária para a dissolução da Entidade e para alteração do presente Estatuto será necessário que se achem presentes, pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos Associados Fundadores.

CAPITULO VII Conselho Diretor

Art. 23º A Entidade será dirigida por um Conselho Diretor eleito pela Assembleia Geral.

Art. 24º O Conselho diretor se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de deliberarem sobre assuntos de sua competência, sendo em todos os casos, convocada pelo presidente.

Art. 25º O Conselho Diretor será composto por: Presidente; Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito após o término de seu mandato anterior.

Art. 26º Compete ao Conselho Diretor





- I – Zelar pelos interesses morais, sociais e financeiros da Entidade;
- II – Comprar, vender ou ordenar bens móveis da Entidade;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Elaborar e executar, programa anual de atividades da Entidade;
- V – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- VI – Admitir e demitir empregados ou profissionais que interessam aos objetivos da Entidade;
- VII – Determinar o valor das contribuições dos Associados;
- VIII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 27º Compete ao Presidente, ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, entre outras coisas:

- I – Convocar e presidir as reuniões, Assembléia Geral do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, mandando executar as suas decisões;
- II – Representar a Entidade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- III – Movimentar individualmente as contas bancárias da entidade.

Art. 28º Compete ao Secretário:

- I – Dirigir e responder por todo o expediente da Secretária;
- II – Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas.

Art. 29º Compete aos Tesoureiro:

- I – Manter sob seu controle, todos os bens de valor da Entidade;
- II – Escriturar e manter organizado os livros contábeis da Entidade;
- III – Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;

CAPITULO VIII Do Conselho Fiscal

Art. 30º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) associados efetivos, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, e na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Auxiliar o Conselho Diretor na administração de sigla ou nome da entidade;
- II – Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor, sua prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- III – Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo;
- IV – Examinar livros e documentos da Entidade;
- V – Fiscalizar o documento do Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- VI – Denunciar a Assembleia Geral, os erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do presente estatuto;
- VII – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.





Art. 32º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante a convocação do Presidente.

CAPITULO IX Das Dissolução

Art. 33º A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada:

- I - A impossibilidade de sua sobrevivência;
- II - A impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais;
- III - Desvirtuamento de suas finalidades estatutárias;
- IV - Carência de recursos financeiros e humanos.

Parágrafo primeiro. Mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

Parágrafo segundo. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo terceiro. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPITULO X Das Eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

Art. 34º As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, na Assembleia Geral. Todos os associados efetivos podem concorrer e ser reeleitos pelo mesmo período.

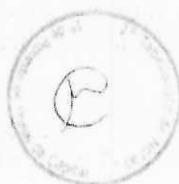
Parágrafo primeiro: É permitida uma reeleição consecutiva;

Parágrafo segundo: São inelegíveis, o cônjuge e seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35º Os bens patrimoniais de sigla ou nome da Entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 36º A entidade poderá remunerar os cargos de seu Conselho Diretor e Conselho Fiscal, desde que recebam vencimento inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para o pagamento dos servidores do Poder





Executivo Fiscal, porém não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37º Nenhuma categoria dos associados, responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou compromissos assumidos por sigla ou nome da associação.

Art. 38º Nos casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Art. 39º Nenhum membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, participará dos lucros ou resultados da Entidade, pelo exercício dos seus mandatos.

Art. 40º O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

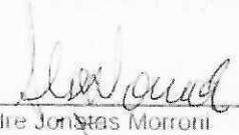
Art. 41º O exercício financeiro e fiscal da **INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES** terá início dia 01 de janeiro com término em 31 de dezembro de cada ano, documentos que sempre estarão à disposição de qualquer cidadão.

Art. 42º Todos os casos omissos nesse Estatuto, serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 10 de outubro de 2018


Marcos Paulo de Carvalho Lopes Granado
Presidente Fundador
RG 23.261.837-9 órgão expedidor SSP/SP
CPF 186117068-89


Alexandre Jonas Morroni
Secretario
RG 30136426-6 órgão expedidor SSP/SP
CPF 224744868-28


Rafael dos Santos
Advogado
OAB/SP 374.213

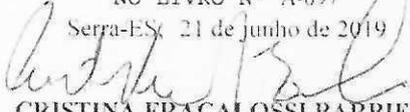
REC. Nº 786118 Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTÊNTICA de (1) MARCOS PAULO DE
CARVALHO LOPES GRANADO
Porandópolis, 07 de outubro de 2018
Em test. da verdade.

VALCEIR (ASKOWSKI) - Escrevente Notarial
Emolumentos R\$ 3,25 + selo R\$ 1,95 - Total R\$ 5,20
Pelo Digital de Fiscalização - Selo normal
PK057993-LIBXR
Confira os dados do ato em: selo tisc. lib



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTÓCOLO Nº 0010322
REGISTRADO SOB Nº 0000862
NO LIVRO Nº A-097
Serra-ES, 21 de Junho de 2019


CRISTINA FRACALOSSI BARBIERI
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri
Substitutos



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.YSP1801.19024

Emolumentos R\$ 231,39 / Encargos R\$ 57,86

Total: R\$ 289,25

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380039003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LISTA DE PRESENCAS

INSTITUÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES

LISTA DE PRESENCAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO SOCIAL MISSÃO RESGATE ES SITUADA NA RUA RIO BRANCO, 39, PARQUE JACARAÍPE, NA CIDADE DE SERRA - ES, CEP 29.175 498, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018

SERRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTICIPANTES / ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
CLEVERSON LUIS COSTA	
WAGNER ROSSETIM	
MAURICIO FLORES GAIDZINSKI	
FABIO QUILES DE SOUZA	
ALEXANRE JONATAS MORRONI	
MARCOS PAULO DE C. LOPES GRANADO	
WILLIAMS ALMEIDA DA SILVA	
ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA	
ROBERTO VALENTIM	

